Comissão Permanente de Licitação
Fls: 630

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2021
CONTRATO Nº 06 TP 39/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ E A EMPRESA MARCIANO DE ARAÚJO LIMA 41663627800 CNPJ: 31.038.001/0001-59, NA FORMA ABAIXO.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (01/02/2022), nesta cidade de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, de um lado o ***MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.561/0001-04, com sede na Praça Firmino Alves, s/n, Centro, nesta cidade, representado neste ato pela Sra.* ***Antônia Alves Pereira Antunes****, brasileira, viúva, portadora do RG. 544248 SSP/PI, CPF 338.821.773-49, residente e domiciliada a Rua São Miguel, sem número, Bairro Estação, nesta cidade e, de outro lado, a empresa* ***MARCIANO DE ARAÚJO LIMA 41663627800****, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 31.038.001/0001-59, com sede no Povoado Jatobá, SN, Bairro Zona Rural, CEP: 64.333-000 representada neste ato por, Marciano de Araújo Lima, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 554594365-SSP/SP e CPF nº 416.636.278-00, residente no município de Assunção do Piauí, estado do Piauí, doravante denominada* ***CONTRATADA****, resolvem, na forma da e Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, celebrar o presente* ***CONTRATO****, nas condições a seguir avençadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E/OU VEÍCULOS ADAPTADOS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI

1.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de transporte de alunos da(s) localidades constantes na Cláusula Terceira deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica o(a) contratado(a) obrigado(a) a garantir o objeto da licitação até o final do Calendário Escolar/2022, ou seja, a vigência terá início na data da assinatura do contrato até 31/12/2022.

2.2. O contratado fica obrigado a disponibilizar outro veículo equivalente, durante o período que o veículo contratado ficar parado.

2.3. A manutenção de combustível, peças e serviços mecânicos ficarão por conta do Contratado;

2.4. O Contratado disponibilizará o veículo com motorista habilitado na categoria correspondente ao tipo de veículo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 139.920,00 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais), conforme discriminado abaixo:

Item	Rota	Und	Qtde Mês	Turno	Qtde KM	Qtde. Alunos	Valor Mensal R$	Valor Mensal R$
09	BREJINHO VIA CARNAUBA À CHECHE DA CACIMBA DA PEDRA	Mês	11	Manhã	12	24	RS 1.280,00	RS 14.080,00
10	BREJINHO VIA CARNAUBA À CHECHE DA CACIMBA DA PEDRA	Mês	11	Manhã	12	20	RS 1.280,00	RS 14.080,00
11	BREJINHO VIA CARNAUBA À CHECHE DA CACIMBA DA PEDRA	Mês	11	Tarde	12	25	RS 1.280,00	RS 14.080,00
12	BREJINHO VIA CARNAUBA À CHECHE DA CACIMBA DA PEDRA	Mês	11	Tarde	12	20	RS 1.280,00	RS 14.080,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 632

23	JATOBÁ VIA MALHADA VERMELHA, JATOBÁ, PITOMBEIRA, PAU FERRO À U E TETÉUS	Mês	11	Manhã	22	9	R$ 2.070,00	R$ 22.770,00
24	JATOBÁ VIA MALHADA VERMELHA, JATOBÁ, PITOMBEIRA, PAU FERRO À U E TETÉUS	Mês	11	Tarde	22	7	R$ 2.070,00	R$ 22.770,00
35	SERRA BELA VISTA VIA SERRA AGACI, SERRA DO ONÇA À SEDE DO MUNICIPIO	Mês	11	Manhã	48	9	R$ 2.280,00	R$ 25.080,00
36	ALTO DA PIÇARRA, SÃO FRANCISCO À BAIXA VERDE	Mês	11	Manhã	24	3	R$ 1.180,00	R$ 12.980,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO .....R$								**R$ 152.680,00**

3.2. O pagamento será efetuado a cada entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 15.º (décimo quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, através de transferência bancária em favor da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO

A fonte de recursos para fornecimento dos serviços será do FUNDEB, PNATE, QSE, PROETE E/OU RECURSOS PRÓPRIOS, conforme dotações orçamentárias abaixo:

Secret./Fundos	*Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto*	
Prev. Orçament.	**Dotação Corresp.**	**Descrição**
R$ 61.905,06	12.782.0277.2027.0000 3.3.90.39.00	Manutenção do PNATE Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 633

Secret./Fundos	*Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto*	
Prev. Orçament.	***Dotação Corresp.***	***Descrição***
RS 127.273,28	*12.782.0277.2014.0000* *3.3.90.39.00*	*Manutenção do Transporte Escolar* *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*
Secret./Fundos	*Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto*	
Prev. Orçament.	***Dotação Corresp.***	***Descrição***
RS 224.161,67	*12.782.0277.2025.0000* *3.3.90.39.00*	*Manutenção do Programa QSE* *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*
Secret./Fundos	*Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB*	
RS 562.981,42	*12.361.0277.2017.0000* *3.3.90.39.00*	*Manutenção do Transporte Escolar* *Material de consumo*

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

5.1. *O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.*

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão contratual pode ser:

6.1.1. *Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.*

6.1.2. *Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.*

6.2. *A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. *As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei no. 8.666/93.*

7.2. *O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Assunção do Piauí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.*

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 634

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio Piauí para dirimir quaisquer procedimentos relacionados com o cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas e documentadas.

Assunção do Piauí/PI, 01 de fevereiro de 2022.

Antonia Alves Pereira Antunes
MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.561/0001-04
CONTRATANTE:
Antonia Alves Pereira Antunes
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Marciano de Araújo Lima
MARCIANO DE ARAÚJO LIMA 41663627800
CNPJ: 31.038.001/0001-59
CONTRATADA
Marciano de Araújo Lima
Empresário

TESTEMUNHAS:
1. Romário Lima Andrade
CPF: 048.901.793.37
2. [illegible]
CPF: 087.532.653-60